

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 802/77

EMENTA: - Dispõe sobre autorização para criar um crédito especial e dá outras providências.

ALCINDO FRANCO MACHADO, Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso, Faço saber que a Câmara Municipal em sessão do dia 02 de julho de 1977, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado um crédito especial no valor de Cr\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros), para atender as despesas efetuadas com o concurso de Miss Amambai, e ressarcimento das despesas realizadas pelas candidatas, de promoção da Prefeitura Municipal e Clube Amambai.

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes do artigo 1º da presente Lei, será reduzida da Verba Orçamentária abaixo descrita:

1100000 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS

1162000 - INDÚSTRIA

1162347 - PRODUÇÃO INDUSTRIAL

- COMÉRCIO E TURISMO

3.0.0.0 - Despesas Correntes.

3.1.0.0.- Despesas de Custeio.

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros Cr\$ 30.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de julho de 1977

ALCINDO FRANCO MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL.

Registrada. Publicada.

Em 04 de julho de 1977

APS/LCE.